

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Portaria Conjunta SAD/SCGE/SEPLAG nº 158, de 13 de maio de 2026.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, O SECRETÁRIO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO E O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no uso de suas atribuições, RESOLVEM:

Tornar pública a convocação para matrícula na 2ª Etapa do Concurso Público Unificado de Pernambuco – CPU/PE – Programa de Formação, destinado ao provimento dos cargos de Gestor Governamental – todas as especialidades, áreas e qualificações, de caráter eliminatório, nos termos do item 17 da Portaria Conjunta SAD/SCGE/SEPLAG/ARPE/ATI/CPRH/FUNAPE/FUNASE/IPEM nº 278, de 29 de outubro de 2025.

1. DA MATRÍCULA

1.1 – DO PERÍODO DE MATRÍCULA

A matrícula será realizada entre o dia 14 de maio de 2026, às 0h, e o dia 17 de maio de 2026, às 23h59min, exclusivamente pela internet.

1.2 – DO LOCAL DA MATRÍCULA

A matrícula será realizada exclusivamente no site do Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco (IAUPE): <https://www.upenet.com.br/>, disponível ininterruptamente durante todo o período de matrícula.

1.3 – DO PROCESSO DA MATRÍCULA

Para efetuar a matrícula, o candidato deverá:

- a)** preencher o Formulário online de Matrícula e o Formulário de opção pelo auxílio financeiro, disponibilizados no site do IAUPE;
- b)** inserir, em campo próprio, a opção pelo cargo/especialidade/área para o qual foi aprovado na Primeira Etapa;
- c)** enviar, em formato digital, cópia simples dos seguintes documentos: documento de identificação com foto e CPF;
- d)** se ocupante de cargo efetivo da Administração Pública Estadual (Administração Direta, Fundações, Autarquias ou Militar do Estado de Pernambuco), informar se fará opção pela remuneração do cargo efetivo ou pela bolsa, nos termos do Art. 16 § 1º das Leis Complementares nº 117 e nº 118, de 26 de junho de 2008 e no Art. 19 § 1º da Lei Complementar nº 119, de 26 de junho de 2008;
- e)** o candidato que necessitar de atendimento especial durante as aulas e/ou realização das provas deverá anexar solicitação assinada com todas as informações necessárias ao atendimento, acompanhada de atestado médico ou de especialista que comprove a necessidade. A não observância do prazo da matrícula ensejará indeferimento do pedido;
- f)** a candidata lactante que necessitar amamentar durante o Programa de Formação poderá fazê-lo em sala reservada, mediante prévia solicitação no momento da matrícula, devendo levar acompanhante responsável pela guarda da criança lactante, desde que esta tenha até 6 (seis) meses de idade, na forma do art. 23-D da Lei Estadual nº 14.538/2011. A prova da idade da criança será feita mediante declaração no ato de inscrição para o Programa de Formação e apresentação da respectiva certidão de nascimento durante sua realização.

*

g) As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do Programa de Formação correrão por conta do candidato, o qual não terá direito a alojamento, alimentação, transporte ou ressarcimento de despesas pela Administração.

2. DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO

2.1 O Programa de Formação será realizado de 20 de maio de 2026 a 16 de junho de 2026, na Escola de Governo da Administração Pública de Pernambuco – (EGAPE) localizada na Rua Tabira, s/n, Boa Vista – Recife/PE.

2.2 O Programa de Formação, segunda etapa do concurso público, possui caráter eliminatório e será regido pelo Regulamento constante no Anexo Único deste instrumento.

2.3 A carga horária total é de 160 (cento e sessenta) horas-aula, sendo a duração de cada hora-aula de 50 (cinquenta) minutos, distribuídos em 4 (quatro) módulos de 40 horas-aula cada.

2.4 As atividades ocorrerão de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, totalizando 10 (dez) horas-aula diárias, podendo haver, excepcionalmente, extensão ou diminuição desse horário.

2.4.1 Os módulos serão iniciados às quartas-feiras e finalizados às terças-feiras com as avaliações de cada módulo.

2.5 O Programa de Formação será realizado em regime de tempo integral e dedicação exclusiva.

2.6 Os conteúdos programáticos, as disciplinas, os módulos para cada cargo/especialidade constam no Regulamento constante no Anexo Único.

2.7 Em casos de chuvas intensas que impliquem dificuldade ou impossibilidade de deslocamento na cidade do Recife e Região Metropolitana, as aulas do Programa de Formação serão realizadas de maneira remota, por meio da plataforma Google Classroom, sem prejuízo da carga horária e do cômputo de frequência dos candidatos. A ocorrência dessa situação será comunicada ao candidato com antecedência mínima de 1 (uma) hora do início do turno, por meio do site do IAUPE e de mensagem eletrônica ao endereço indicado no formulário de matrícula, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato manter seus dados de contato atualizados.

2.8 Na eventualidade de ocorrência de chuvas nos dias designados para a realização das avaliações, as quais ocorrerão às terças-feiras, a prova será automaticamente transferida para o dia imediatamente seguinte ao retorno das aulas presenciais, devendo ser aplicada obrigatoriamente nas duas primeiras horas de aula, sem prejuízo do início do módulo seguinte.

3. DAS AVALIAÇÕES

3.1 As avaliações serão realizadas presencialmente após o final de cada módulo.

3.2 Cada avaliação será composta de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com apenas uma alternativa correta, cujo conteúdo será derivado dos assuntos apresentados em sala de aula durante o respectivo módulo.

3.3 A duração de cada prova será de 2 (duas) horas.

3.4 Cada prova valerá de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, sendo atribuído 0,5 (meio ponto) por questão correta.

3.5 As 20 (vinte) questões de cada avaliação serão proporcionalmente distribuídas conforme a carga-horária de cada disciplina do módulo.

3.6 O candidato deverá portar documento oficial com foto para ingressar no local de realização da avaliação. A ausência do documento implicará eliminação automática.

3.7 – DOCUMENTOS ACEITOS PARA INGRESSO NA PROVA:

São aceitos os seguintes documentos oficiais com foto, dentro do respectivo período de validade:

- a)** carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militares; Carteira de Trabalho;
- b)** carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); passaporte brasileiro; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira Nacional de Habilitação – modelo com foto.

3.8 – REGRAS DE CONDUTA DURANTE A PROVA:

Durante a realização das avaliações, é vedado ao candidato:

- a)** portar ou utilizar telefone celular, bip, rádio, walkman, pager, notebook, palmtop, gravador ou qualquer equipamento de comunicação ou eletrônico;
- b)** comunicar-se com outros candidatos ou com pessoas externas ao local da prova;
- c)** ausentar-se do local da avaliação sem autorização do fiscal.

O IAUPE disponibilizará sacos plásticos lacrados e identificados para guarda de aparelhos eletrônicos durante as provas.

3.9 Não será admitida segunda chamada para as provas, independentemente do motivo alegado. O candidato que, por qualquer motivo, não se submeter a qualquer das provas receberá nota 0 (zero) e será automaticamente eliminado do concurso público.

4. DA FREQUÊNCIA

4.1 Para aprovação no Programa de Formação, o candidato deverá apresentar:

- a)** frequência total mínima de 120 (cento e vinte) horas-aula no Programa de Formação; e
- b)** frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária de cada módulo.

4.2 São admitidos atrasos de até 30 (trinta) minutos no início de cada turno (manhã e tarde).

4.3 Não haverá abono de falta no Programa de Formação.

5. DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO

5.1 Será considerado aprovado no Programa de Formação o candidato que, cumulativamente:

- a)** apresentar a frequência mínima exigida, nos termos do item 4 deste Edital; e
- b)** obtiver nota mínima de 7,0 (sete) em cada módulo, sendo a nota final a média aritmética das notas de todos os módulos, não podendo ser inferior a 7,0 (sete).

5.2 O candidato que obtiver nota inferior a 7,0 (sete) em qualquer módulo, após a divulgação do resultado definitivo (inclusive após julgamento de eventual recurso), será automaticamente desligado do Programa de Formação e eliminado do concurso público.

5.3 O candidato que deixar de cumprir qualquer dos requisitos previstos no item 5.1 estará automaticamente eliminado do concurso público.

5.4 O candidato que não apresentar a frequência mínima exigida não terá direito ao auxílio financeiro.

5.5 – ADICIONAL DE INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AIQP):

Para fins de percepção do Adicional de Incentivo à Qualificação Profissional – AIQP no primeiro ano de ingresso na carreira de Gestor Governamental, serão observados os seguintes critérios com base na nota média do Programa de Formação (média aritmética das notas dos módulos), conforme Decreto nº 33.708, de 27 de julho 2009:

Nota média obtida no Programa de Formação	Percentual do AIQP
7,0 a 7,9	80% do valor máximo
8,0 a 8,9	90% do valor máximo
9,0 a 10,0	100% do valor máximo

6. DOS RECURSOS

6.1 Após a divulgação do resultado preliminar de cada módulo, o candidato terá prazo de 2 (dois) dias úteis para interpor recurso, contados da data de publicação do resultado no site do IAUPE.

6.2 Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente por meio de formulário próprio disponibilizado no site do IAUPE e deverão ater-se, única e exclusivamente, ao gabarito ou ao conteúdo das questões objeto do exame.

6.3 Os recursos deverão observar clareza, consistência e objetividade no pedido, sendo preliminarmente indeferidos os que não observarem tais critérios ou que extrapolarem o prazo estabelecido.

6.4 O gabarito das avaliações será divulgado acompanhado da respectiva fundamentação das respostas, em conformidade com a Lei Estadual nº 14.538/2011, e alterações.

7. DA NOTA FINAL NO CONCURSO

7.1 A nota final no concurso público será a nota final obtida na Primeira Etapa, desde que o candidato não seja eliminado no Programa de Formação.

7.2 A ordem de classificação final será definida em conformidade com o previsto na Portaria Conjunta SAD/SCGE/SEPLAG/ARPE/ATI/CPRH/FUNAPE/FUNASE/IPEM nº 278, de 29 de outubro de 2025.

8. DO AUXÍLIO FINANCEIRO

8.1 Durante o período de realização do Programa de Formação, o candidato fará jus a auxílio financeiro correspondente a 50% (cinquenta por cento) do vencimento-base do padrão inicial da carreira, no valor de R\$ 3.299,96 (três mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), a ser pago por intermédio de crédito na conta corrente bancária individual indicada no formulário de matrícula.

8.2 O candidato servidor da Administração Direta, Fundações, Autarquias ou Militar do Estado de Pernambuco poderá optar pela remuneração do cargo efetivo que ocupa, em substituição ao auxílio financeiro previsto no item 8.1.

8.3 O candidato que não cumprir a frequência mínima exigida perderá o direito à percepção do auxílio financeiro.

8.4 O candidato desligado por penalidade disciplinar perderá o direito ao auxílio financeiro a partir da ciência da penalidade imputada.

9. DOS DEVERES, DIREITOS E SANÇÕES DISCIPLINARES

9.1 – DEVERES DOS CANDIDATOS:

Durante todo o Programa de Formação, o candidato deverá:

- I** – Apresentar-se para o início do Programa, conforme edital de convocação;
- II** – Participar das aulas e demais atividades constantes da programação, no local determinado pela Coordenação;
- III** – Observar as normas regentes do Programa de Formação;
- IV** – Cumprir o regime de tempo integral e dedicação exclusiva;
- V** – Tratar com urbanidade os membros da estrutura administrativa e pedagógica;
- VI** – Ser pontual às aulas e demais atividades;
- VII** – Manter desligado, ou não portar, telefone celular, bip, rádio, walkman ou qualquer aparelho eletrônico durante as aulas;
- VIII** – Manter desligados ou não portar, durante as avaliações, telefone celular, bip, rádio, walkman, pager, notebook, palmtop, gravador ou qualquer equipamento de comunicação;
- IX** – Manter comportamento, apresentação e postura compatíveis com as atividades programadas e com o exercício em organização pública;
- X** – Apresentar-se para as provas munido de documento de identificação oficial com foto, nos termos do item 3.7 deste Edital.

9.2 – DIREITOS DOS CANDIDATOS:

- I** - Receber o auxílio financeiro nos termos do item 8 deste Edital;
- II** - Receber gratuitamente o material instrucional disponibilizado pelo professor/instrutor no ambiente virtual de aprendizagem.

9.3 – SANÇÕES DISCIPLINARES:

As infrações aos deveres estabelecidos no item 9.1 implicarão a aplicação das seguintes sanções:

- I** – Advertência escrita: aplicada nas infrações às normas regentes do Programa;
- II** – Desligamento do Programa de Formação, a ser aplicado nos casos de:
 - a)** reincidência em infrações punidas com advertência escrita;
 - b)** ofensa física contra terceiros;
 - c)** provocação intencional de danos ao local de realização do Programa;
 - d)** prática de atentado público ao pudor;
 - e)** prática de quaisquer atos definidos como crime no Código Penal.

A aplicação da penalidade de desligamento será precedida de processo sumário de apuração de responsabilidade, sendo assegurado ao candidato o direito de defesa. O desligamento independerá do candidato ter rendimento satisfatório.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Programa de Formação, dando-se ampla publicidade às suas decisões.

10.2 As informações e comunicados serão divulgados no site do IAUPE (<https://www.upenet.com.br/>) e no Diário Oficial do Estado. O candidato é responsável pelo acompanhamento das publicações.

10.3 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

10.4 Revogam-se todas as disposições em contrário.

Secretária de Administração

Secretário da Controladoria Geral do Estado

Secretário de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional